ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.836, de 9 de junho de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na Estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCMF sob nº 92123710/0001 - 27, para a construção de uma creche.

Art. 2º - Até o final do exercício financeiro de 1995, deverá a Associação Comunitária Lajeadinho, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 2.500,00, para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0804.0841185 1.040 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios p/Despesas de Capital

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 2.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de junho de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal